



PREFEITURA MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Projeto de Lei Municipal nº 029/2022

Dispõe sobre a contratação emergencial de Assistente Social, por prazo determinado, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (um) profissional Assistente Social, em virtude da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019¹, nos seguintes termos:

§1º A carga horária do Contratado será de 24 (vinte e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.250,96 (dois mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

§ 2º. O Contratado terá direito ao vale alimentação e a contratação será de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia o contratado terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.



Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINA
07.02.12.365.0049.2062.0031 Manutenção da Educação Infantil CRECHE FUNDEB
575 3190.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
649 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07.02.12.361.0041.2064.0031 Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
549 3190.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
550 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
617 3191.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 118.668,17
07.02.12.365.0049.2066.0031 Manutenção da Educação Infantil PRÉ-ESCOLAR FUNDEB
576 3190.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
534 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07.02.12.366.0041.2067.0031 Manutenção do Ensino Fundamental EJA FUNDEB
556 3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS
07.02.12.361.0041.2051.0020 Manutenção do Ensino Fundamental MDE
129 3190.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 18 de março de 2022


Adão Julcimar Altmeyer
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: Assistente Social/Educação

IDADE: 18 anos completos

INSTRUÇÃO: Habilitação mínima em nível superior e registro no respectivo conselho da classe.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O Profissional deverá atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, especificamente junto às Escolas Municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cabe ao Profissional Assistente Social/Educação: O trabalho desses (as) profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, ensinará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante. 3. Atribuições típicas: - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; - Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. - Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; - Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; - Participar de ações que promovam a acessibilidade; - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

CONDIÇÕES DE ACESSO: Processo Seletivo

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.



JUSTIFICATIVA

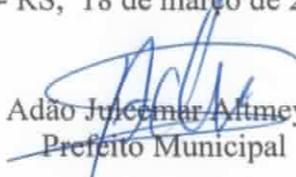
O projeto de Lei Municipal, sob nº 029/2022, requer autorização para contratar emergencialmente 01 (um) profissional Assistente Social, pelo período de seis meses, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A respectiva contratação visa suprir a demanda de profissional junto à Secretaria Municipal de Educação para atuação nas Escolas do Município.

A solicitação da presente contratação emergencial visa oferecer à rotina escolar equipe multidisciplinar, nos termos dispostos na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019², para melhor atender os interesses da comunidade.

Desta forma, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 18 de março de 2022


Adão Jucemar Altmeyer
Prefeito Municipal

² Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13935.htm. Acesso em 18 de março de 2022.